EMENDA SUBSTITUTIVA N° 18 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 9º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022

Art. 1. O inciso III do art. 9º do Projeto de Lei Complementar n. 27/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º [...]

III - emitir, após a entrega do REIV completo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, Parecer Técnico e, na hipótese de aceite, encaminhá-lo para audiência pública, caso indicado pela CMGDT;

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A atual redação do inciso III do art. 9º determina que para todos os casos deverá ser realizada audiência pública. Entretanto, entendo que as audiências públicas não são necessárias em todos os casos, devendo a necessidade de realização ser analisada pontualmente pelo CMGDT. Além disso, referida emenda está de acordo com o proposto pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí na Recomendação n. 0002/2022/10PJ/ITJ.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB